



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002600-51.2024.8.15
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90006/2025
Edital nº 006/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do TJPB, através rede credenciada de postos especializada, e mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, individualizado para cada veículo ou equipamento (geradores), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.928.430,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 15/05/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO P/ GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3208-6018 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do TJPB, através rede credenciada de postos especializada, e mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, individualizado para cada veículo ou equipamento (geradores), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital.

1.2. *A licitação será realizada POR GRUPO (ÚNICO), conforme o Termo de Referência em anexo.*

2. (item excluído)

3.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1.**aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2.**autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.3.**empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.4.**pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.5.**aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.6.6.**empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.7.**pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.6.8.**agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.6.9.***peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. *(item excluído).*
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** *(item excluído)*;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor do desconto sobre o valor total FINAL do grupo*

6.1.2. *Marca, no que se couber.*

6.1.3. *Fabricante, no que se couber.*

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo*.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do grupo
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,001 (um milésimo por cento)**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Os lances deverão ser pelo total do grupo.

7.13. (Item excluído)

7.14. (Item excluído)

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. (Item excluído)

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a) As proponentes deverão apresentar pelo menos um atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço, iguais ou compatíveis em características técnicas, como objeto desta contratação;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a) As proponentes deverão apresentar pelo menos um comprovante de ações de equidade no ambiente de trabalho.

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

a) As proponentes deverão apresentar pelo menos um comprovante de programa de integridade.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3 Persistindo o empate:

a) DO SUBITEM 6.21.2, entre duas ou mais empresas, mesmo após aplicado os critérios de desempate nos moldes do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#),, haverá sorteio para definição do primeiro lugar, e se for o caso, segundo e terceiro lugar sucessivamente.

b) O sorteio ocorrerá através do sistema gov.

c) Caso alguma empresa seja impedida de oferta lances no sistema eletrônico, devido alguma proposta com 100% percentual de desconto a mesma poderá manifestar, após convocação do Pregoeiro para igualar o lance e participar do critério de desempate 6.21.1 a 6.21.3.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. *(Item excluído)*

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** (Item excluído)
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.6. deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** (Item excluído)
- 8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.** (Item excluído).
- 8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. (Item excluído)

8.13. (Item excluído)

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. (Item excluído).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** *(item excluído)*
- 9.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2(DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.15.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.15, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.15.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

9.15.7. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.15.5 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.15.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15.8. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.15.9. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.15.10. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.15.5 e 8.15.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1..

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Habilitação jurídica:

8.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.21 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.22. Habilitação econômica financeira.

8.22.1 Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.23 Habilitação técnica:

8.23.1 (conforme item 8.3 do Termo de Referência do edital.)

10. (excluído)

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://app.tjpb.jus.br/ADMEletronico/consultaPublica.seam>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de **1%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou preferencialmente *pelo whatsapp institucional: 83-99400-8910, ou ainda pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br*, este último a empresa deverá confirma o recebimento.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico>.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I do Edital- Termo de Referência

14.11.1.1. Anexo I do TR – Modelo de Proposta

14.11.1.2. Anexo II do TR - Minuta de contrato

14.11.2. ANEXO II do Edital – ETP

João Pessoa, 24 de abril de 2025.

Disponibilizado por:

Nélson de Espíndola Vasconcelos

Equipe de Apoio TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 119/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2024	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	ANDRE DA SILVA CAMILO	03/04/2025 11:39 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	70/2024	002600-51.2024.8.15

1. Definição do objeto

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do TJPB, através rede credenciada de postos especializada, e mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, individualizado para cada veículo ou equipamento (geradores).

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL FINAL (R\$)
01	GASOLINA	142.000	6,14	871.880,00
02	ETANOL	185.000	4,61	852.850,00
03	DIESEL S10	35.000	5,82	203.700,00
TOTAL ANUAL				1.928.430,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DESCONTO				0,00 - X
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				1.928.430,00

1.1.1. A relação de itens, indicando seus quantitativos, especificações mínimas, valores estimados, unitários e total, constam do ANEXO deste Termo de Referência;

1.1.2. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por grupo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, consoante Resolução TJPB nº 13/2023.

1.4. Sendo formalizado o contrato, o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pelo Gestor do Contrato de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado pois visa atender necessidades frequentes do TJPB. Nesse sentido, a contratação é essencial pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da contratante. Quanto à habitualidade, ocorre-se pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Como o quantitativo dos itens do objeto são determinados e adquiridos por demanda, não será necessário o Registro de Preços.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, constante nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09283185000163-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2023

III) Id do item no PCA: 170

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V) Identificador da Futura Contratação: 926222-70/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sistema de Gerenciamento

3.2. A CONTRATADA deve fornecer um sistema web para gerenciamento da frota, operado via cartões eletrônicos com chip. O sistema deve permitir a gestão em tempo real, com relatórios customizáveis, identificação de condutores e subdivisão por centros de custos. O sistema deve possibilitar bloqueio e desbloqueio de senhas em tempo real e gerenciar limites de uso dos cartões de abastecimento, com autorização necessária para transações que ultrapassem esses limites.

Transações e Operações

3.3. O motorista deve usar o cartão do veículo para abastecimento em postos credenciados. O sistema verificará a placa do veículo, hodômetro, capacidade do tanque, combustível autorizado, e a identificação do motorista. Após a operação, o motorista insere sua senha exclusiva para autorizar a transação. Um comprovante detalhado é emitido, contendo informações da transação, que será considerado título extrajudicial.

Rede Credenciada

3.4. A CONTRATADA deve manter uma rede de postos credenciados para gasolina, etanol e óleo diesel em todo o estado da Paraíba e no território nacional. Inicialmente, a rede deve estar disponível em cidades específicas, com prazo de 30 dias para expansão conforme solicitado. A rede deve ser mantida com infraestrutura adequada e monitorada para garantir a qualidade dos serviços.

Cartões

3.5. Cada veículo receberá um cartão exclusivo para abastecimento. A CONTRATANTE pode solicitar novos cartões sem custo em casos de adição de veículos, defeitos, ou perda. Cartões "coringa" também devem ser fornecidos, permitindo vinculação temporária a veículos cadastrados. A emissão de novos cartões deve ocorrer em até 5 dias úteis.

Relatórios Gerenciais

3.6. A CONTRATADA deve manter os dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, e outras informações relevantes sempre atualizados e disponíveis para a CONTRATANTE. Esses dados devem estar acessíveis através de relatórios gerenciais via sistema informatizado.

Providências Iniciais

3.7. A CONTRATADA deverá implantar o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis para

toda a frota da CONTRATANTE dentro de 10 dias após a assinatura do contrato. Isso inclui o cadastro de veículos, condutores e a disponibilização de cartões eletrônicos com chip, além do treinamento necessário para motoristas e gestores. A CONTRATADA é responsável por toda a execução, garantindo organização, eficiência e qualidade.

Composição da Taxa de Administração e Preço

3.8. A proposta comercial vencedora será selecionada com base no maior desconto percentual oferecido sobre o valor estimado mensal, partindo do patamar de taxa administrativa zero, conforme consta na pesquisa de preços de mercado. A proposta deverá observar a integralidade dos custos associados ao serviço, sem omissões, e o preço dos combustíveis praticado não poderá exceder o valor médio mensal divulgado pela ANP.

3.8.1. Após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, caberá à CONTRATANTE realizar a verificação posterior dos valores cobrados, confrontando-os com a média da ANP vigente no período. Caso haja divergências, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar ajustes financeiros para garantir a conformidade com os parâmetros estabelecidos. A estrutura da proposta deve seguir o modelo de proposta previamente definido pela CONTRATANTE, assegurando clareza e transparência nas condições ofertadas.

Recebimento do Objeto

3.9. Os bens e serviços fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos provisoriamente em até 15 dias, para verificação de conformidade. Caso não estejam de acordo com as especificações, poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos em até 15 dias às custas da CONTRATADA. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias, após a verificação final de qualidade e quantidade. O recebimento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais problemas na execução do contrato.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste ETP, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução N° 400 de 16/06/2021 do CNJ.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reajuste

4.3. O percentual de desconto obtido na licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, garantindo a estabilidade dos custos administrativos e impedindo qualquer forma de alteração por correção monetária, atualização ou majoração.

4.3.1. O valor total do contrato será reajustado anualmente de forma automática, com base na variação do preço unitário dos combustíveis no estado da Paraíba, utilizando como referência exclusiva o preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A atualização será calculada considerando a média dos valores do último mês anterior à data do reajuste, conforme dados oficiais disponíveis na tabela da ANP, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. O reajuste do valor total ocorrerá após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo inicial ou da última atualização realizada, vedados ajustes fora desse prazo, exceto por expressa previsão legal ou acordo entre as partes.

4.3.3. A quantidade demandada será reestimada anualmente, retornando ao volume originalmente previsto no contrato, sem considerar o consumo do período anterior. Ajustes na quantidade — limitados a 25% (vinte e cinco por cento) de aumento ou redução — somente serão permitidos se fundamentados em exigências técnicas, operacionais ou legais, em conformidade com a legislação aplicável.

Garantia da contratação:

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Requisitos gerais

4.5. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) representante legal, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

4.6. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.7. A empresa Contratada deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração que prestou serviços similares, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de abastecimento de frota veicular via cartão eletrônico com chip.

4.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais, destinados a monitorar o abastecimento, performance dos veículos e de seus condutores.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme descrito no tópico 5. Descrição da solução como um todo, presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apêndice deste Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em locais diversos, conforme rede de postos de abastecimentos credenciada pela contratada, seguindo as descrições constantes no ETP apêndice deste Termo de Referência.

Execução sob demanda

5.3. Diante da natureza volátil da demanda por combustíveis, caracterizada por flutuações significativas em função de fatores como sazonalidade, imprevistos operacionais e variações nos preços de mercado, torna o registro de preços uma ferramenta pouco eficiente para esse tipo de aquisição, a contratação sob demanda se apresenta como a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Administração.

5.4. A contratação sob demanda oferece maior flexibilidade, permitindo que a administração ajuste os volumes e os tipos de combustíveis adquiridos de acordo com as necessidades do momento. Ao evitar a fixação de preços por um longo período, essa modalidade reduz o risco de prejuízos decorrentes de variações no mercado e garante uma melhor gestão dos recursos públicos, adaptando-se às condições dinâmicas do mercado de combustíveis.

5.5. O valor unitário dos combustíveis, para fins de execução e pagamento, será ajustado automaticamente conforme os preços praticados pelo mercado no momento do abastecimento. Essa dinâmica reflete o preço vigente na bomba, que será o valor efetivamente pago à contratada, descontado o percentual de abatimento obtido na licitação.

5.5.1. Todavia, os valores unitários deverão respeitar os limites estabelecidos neste instrumento, bem como no Estudo Técnico Preliminar e no Contrato, não podendo exceder o valor médio máximo mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a cidade correspondente ou, na ausência desta referência, para o estado da Paraíba.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto

Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço /material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

7.2. Liquidação e Pagamento:

7.2.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.2.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.2.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

7.2.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.2.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.2.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.2.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por GRUPO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Será exigido da empresa participante que apresente comprovação de que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CNAE (principal e secundário).

8.2.2. Os requisitos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão definidos no edital do procedimento licitatório.

8.3. Qualificação técnica:

8.3.1. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, por um período não inferior a 12 (doze) meses.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (para fins comprobatórios).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.928.430,00

9.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 1.928.430,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo.

9.2. Para composição dos custos unitários referentes aos combustíveis na demanda total, adotaram-se os valores médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em agosto de 2024, específicos para a Paraíba, detalhados em documento anexo ao ETP, apêndice deste Termo.

9.2.1. Quanto à taxa administrativa, a análise através da ferramenta do Banco de Preços constatou a prática consolidada do mercado de zerar esse valor (nominal/efetivo), conforme comprovado pelo relatório anexo neste Termo. Por essa razão, o valor fixo da taxa (R\$ 0,00) servirá como base para o cálculo do percentual de desconto ofertado pelas propostas na licitação, assegurando que a competição ocorra em condições equânimes e alinhadas às referências de mercado, justificando que será levado em conta apenas o percentual de desconto proposto.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 11:39:19.

ANTONIO JOSE
MOREIRA NETO:4716051

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE MOREIRA NETO:4716051
Dados: 2025.04.04 11:04:36 -03'00'

ANTONIO JOSE MOREIRA NETO

Integrante Técnico

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:37:04.

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADO

Para mais informações, acesse o [link](#).

A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)

Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	ACRE	56	R\$/l	4,95	0,204	4,79	5,54	-	0,041
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	ALAGOAS	201	R\$/l	4,95	0,138	4,49	5,12	-	0,028
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	AMAPA	14	R\$/l	4,96	0,255	4,69	5,39	-	0,051
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	AMAZONAS	153	R\$/l	4,88	0,084	4,59	4,89	-	0,017
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	BAHIA	850	R\$/l	4,68	0,178	3,99	5,39	-	0,038
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	CEARA	424	R\$/l	5,04	0,212	4,39	5,92	-	0,042
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	110	R\$/l	4,18	0,054	3,97	4,25	-	0,013
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	229	R\$/l	4,40	0,191	3,99	4,99	-	0,043
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	GOIAS	707	R\$/l	3,89	0,260	3,39	5,89	-	0,067

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	MARANHAO	237	R\$/l	4,60	0,316	4,28	6,01	-	0,069
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	225	R\$/l	3,78	0,136	3,47	4,29	-	0,036
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	176	R\$/l	3,88	0,380	3,59	4,98	-	0,098
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	MINAS GERAIS	1751	R\$/l	4,27	0,245	3,59	4,99	-	0,057
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	PARA	155	R\$/l	4,66	0,304	4,21	5,79	-	0,065
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	PARAIBA	232	R\$/l	4,61	0,129	4,19	4,99	-	0,028
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUL	PARANA	1074	R\$/l	4,13	0,259	3,62	4,99	-	0,063
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	PERNAMBUCO	540	R\$/l	4,70	0,250	3,99	5,99	-	0,053
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	PIAUI	162	R\$/l	4,48	0,183	4,27	4,99	-	0,041
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1193	R\$/l	4,38	0,304	3,84	5,70	-	0,069
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	166	R\$/l	5,30	0,244	4,55	5,79	-	0,046
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUL	RIO GRANDE DO SUL	524	R\$/l	4,73	0,388	4,15	6,14	-	0,082
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	RONDONIA	79	R\$/l	5,03	0,141	4,69	5,39	-	0,028
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	RORAIMA	14	R\$/l	4,81	0,038	4,79	4,87	-	0,008
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUL	SANTA CATARINA	372	R\$/l	4,45	0,283	4,09	6,06	-	0,064
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	SAO PAULO	4804	R\$/l	3,91	0,316	3,29	5,99	-	0,081
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	SERGIPE	81	R\$/l	4,85	0,108	4,65	4,99	-	0,022

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	TOCANTINS	141	R\$/l	4,64	0,309	3,98	5,89	-	0,067
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	ACRE	87	R\$/l	7,23	0,175	7,14	7,58	-	0,024
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	ALAGOAS	211	R\$/l	6,25	0,322	5,79	6,94	-	0,051
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	AMAPA	92	R\$/l	5,92	0,112	5,54	6,46	-	0,019
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	AMAZONAS	233	R\$/l	6,91	0,299	6,85	7,69	-	0,043
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	874	R\$/l	6,36	0,222	5,49	6,85	-	0,035
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	CEARA	466	R\$/l	6,20	0,271	5,77	6,83	-	0,044
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	196	R\$/l	6,08	0,114	5,65	6,29	-	0,019
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	339	R\$/l	6,20	0,300	5,65	6,89	-	0,048
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	GOIAS	732	R\$/l	5,94	0,255	5,49	6,49	-	0,043
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	MARANHAO	404	R\$/l	6,00	0,339	5,32	6,95	-	0,056
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	225	R\$/l	6,02	0,203	5,63	6,69	-	0,034
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	254	R\$/l	5,88	0,455	5,49	7,09	-	0,077
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	MINAS GERAIS	1834	R\$/l	6,19	0,241	5,44	6,79	-	0,039
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	PARA	360	R\$/l	6,14	0,416	5,57	7,35	-	0,068
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	260	R\$/l	6,14	0,082	5,29	6,29	-	0,013
ago/24	GASOLINA COMUM	SUL	PARANA	1069	R\$/l	6,12	0,224	5,44	6,59	-	0,037

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	637	R\$/l	6,08	0,300	5,53	7,29	-	0,049
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PIAUI	234	R\$/l	6,00	0,136	5,79	6,55	-	0,023
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1293	R\$/l	6,01	0,327	5,39	7,79	-	0,054
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	174	R\$/l	6,51	0,257	5,79	6,79	-	0,039
ago/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	1299	R\$/l	6,13	0,243	5,49	7,25	-	0,040
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RONDONIA	181	R\$/l	6,82	0,145	6,28	6,99	-	0,021
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RORAIMA	68	R\$/l	6,47	0,133	6,20	6,59	-	0,021
ago/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	600	R\$/l	6,11	0,178	5,54	6,44	-	0,029
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	4863	R\$/l	5,92	0,348	4,99	7,99	-	0,059
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	SERGIPE	128	R\$/l	6,42	0,100	6,25	6,53	-	0,016
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	TOCANTINS	166	R\$/l	6,50	0,226	5,65	6,89	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	ACRE	73	R\$/l	7,36	0,224	7,19	7,75	-	0,030
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	ALAGOAS	140	R\$/l	5,96	0,415	5,60	6,85	-	0,070
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	AMAPA	48	R\$/l	6,58	0,418	6,10	7,89	-	0,063
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	AMAZONAS	174	R\$/l	6,38	0,425	5,99	7,39	-	0,067
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	BAHIA	721	R\$/l	6,06	0,308	5,49	7,09	-	0,051
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	CEARA	366	R\$/l	6,10	0,295	5,36	7,19	-	0,048

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	87	R\$/l	5,87	0,120	5,67	6,13	-	0,020
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	230	R\$/l	6,03	0,333	5,76	7,99	-	0,055
ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	GOIAS	509	R\$/l	6,01	0,215	5,59	7,19	-	0,036
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	MARANHAO	347	R\$/l	5,87	0,271	5,41	6,82	-	0,046
ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	144	R\$/l	6,12	0,318	5,59	6,99	-	0,052
ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	144	R\$/l	6,03	0,396	5,69	7,57	-	0,066
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	MINAS GERAIS	1333	R\$/l	5,90	0,223	5,58	7,08	-	0,038
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	PARA	247	R\$/l	6,32	0,505	5,53	7,39	-	0,080
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PARAIBA	176	R\$/l	5,82	0,234	5,58	6,58	-	0,040
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUL	PARANA	775	R\$/l	5,98	0,247	5,39	6,99	-	0,041
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PERNAMBUCO	536	R\$/l	5,81	0,206	5,54	6,89	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PIAUI	170	R\$/l	6,05	0,209	5,69	6,99	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	812	R\$/l	6,07	0,284	5,19	7,64	-	0,047
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	113	R\$/l	6,22	0,290	5,63	6,99	-	0,047
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUL	RIO GRANDE DO SUL	950	R\$/l	6,07	0,267	5,49	6,97	-	0,044
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	RONDONIA	140	R\$/l	6,53	0,261	5,99	7,33	-	0,040
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	RORAIMA	67	R\$/l	6,43	0,037	6,37	6,51	-	0,006

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	378	R\$/l	6,02	0,243	5,59	6,86	-	0,040
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	SAO PAULO	3170	R\$/l	6,03	0,362	5,39	8,99	-	0,060
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	SERGIPE	75	R\$/l	5,92	0,207	5,80	6,38	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	TOCANTINS	130	R\$/l	6,01	0,206	5,56	6,47	-	0,034



Relatório de Cotação: Serviço de Gerenciamento de Combustíveis

Pesquisa realizada entre 19/08/2024 16:16:22 e 20/08/2024 16:51:55

Relatório gerado no dia 29/11/2024 16:15:31 (IP: 200.6.49.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

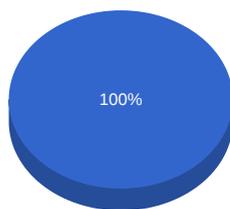
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Taxa administrativa	5	1 Unidade	R\$ 0,01 (un)	-	R\$ 0,01	100%	R\$ 0,01

Valor Global: R\$ 0,01

Valor do item em relação ao total

● 1) Taxa admin...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Taxa administrativa

Preço Estimado: R\$ 0,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Taxa administrativa de gerenciamento de combustíveis	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais	Data: 05/06/2024 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões e letrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos	SRP: NÃO
CatSer: 25372 - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos	Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:114618
	Lote/Item: /7
	Ata: N/A
	Homologação: 12/06/2024 00:00
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.048.539/0001-05	S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Dourados	Endereço: RODOVIA BR 163 KM 267,9, S/N
		Telefone: (67) 3411-1606
		Email: contabil@tauruspetroleo.com.br
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 0,01
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Campo Bom	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50
		Nome de Contato: MARCELO
		Telefone: (11) 3066-4231
		Email: marcelo.vieira@edenred.com
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Santana de Parnaíba	Endereço: CALCADA CANOPO, 11
		Nome de Contato: Joao
		Telefone: (16) 3664-4188
		Email: cotacoes@primebeneficios.com.br
00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: AVENIDA JACARANDA, 200
		Telefone: (34) 3214-0133
		Email: contabilidade@cscresult.com.br
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 81.279,34
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AV RAUL LOPES, 880
		Nome de Contato: Gina
		Telefone: (86) 4003-6654
		Email: licitacao@bamex.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS / (50) CDEMS - CIA DE DESENV. E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS

Data: 19/07/2024 09:30

Objeto: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR – CDEMS (SALVADORPAR), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.591.869/0001-11, localizada na Ladeira do Boqueirão, nº 01, Sto. Antonio além do Carmo – Salvador/BA, CEP: 40.301-360, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Maior Desconto” objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão (magnético ou com chip) de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos que compõem a frota da SalvadorPAR.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:1049858

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/07/2024 12:58

Homologação: 22/07/2024 12:58

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: BA

Descrição: GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - Serviço de Gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustível

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
25.165.749/0001-10 *VENCEDOR*	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 0,01			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão (magnético ou com chip) de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos que compõem a frota da SalvadorPAR.					
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AL RIO NEGRO, 503	Nome de Contato: LAURENT PIERRE	Telefone: (11) 3631-7730	Email: contratosneo@neofacilidades.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE

Data: 20/05/2024 07:14

Objeto: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 33787094000140-1-000177/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos

CatSer: 25372 - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.506.307/0001-57 *VENCEDOR*	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 0,01			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Campo Bom	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (11) 3066-4231	Email: marcelo.vieira@edenred.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE MARAU
Objeto: Contratação de instituição financeira que forneça cartões magnéticos para a prefeitura. Flow nº 38162.
Descrição: CARTÃO MAGNÉTICO PARA O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. - CARTÃO MAGNÉTICO PARA O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Data: 06/05/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51700-480-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
92.934.215/0001-06 *VENCEDOR*	BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	R\$ 0,01		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 832	Telefone: (51) 3215-2008/ (51) 3215-1815	Email: banrisul_pagamentos@banrisul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de gasolina comum e diesel S-10, em rede de postos credenciados em todo território nacional
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos
CatSer: 25372 - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 21/02/2024 07:04
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 00394411000109-1-000025/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
20.217.208/0001-74 *VENCEDOR*	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 0,01			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AV ANAPOLIS, 100	Nome de Contato: ALEX	Telefone: (41) 3434-3887	Email: mara@mcconsultoria.srv.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 20/08/2024 16:38:28 Acessar a fonte aqui
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 20/08/2024 15:52:41 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/08/2024 16:36:10 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 20/08/2024 16:37:57 Acessar a fonte aqui





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Contratação - Tribunal de Justiça

Despacho GECON nº 0136269/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

UASG: 926222 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

OBJETO:

Proposta para prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10) por meio de sistema informatizado via web, utilizando cartões eletrônicos com chip, para atender a frota do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado (L)	Valor Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto (%)
01	Gasolina Comum	142.000	R\$ 6,14	R\$ 871.880,00	_____ %
02	Etanol	185.000	R\$ 4,61	R\$ 852.850,00	
03	Diesel S10	35.000	R\$ 5,82	R\$ 203.700,00	
Total				R\$ 1.928.430,00	_____ %

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO (CASO VENCEDOR):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei:

I - Que nos responsabilizamos pelas transações realizadas em nosso nome, inclusive atos praticados por nossos representantes;

II - Que cumprimos integralmente os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome / CPF / RG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

– O valor a ser efetivamente pago pela Administração corresponderá ao valor praticado na bomba de abastecimento, desde que não ultrapasse o preço médio mensal divulgado pela ANP, preferencialmente para o município onde ocorrer o abastecimento. Na ausência de referência municipal, será considerado o preço médio estadual divulgado pela ANP.

– O pagamento será realizado com a aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante sobre o valor do combustível, conforme critério de julgamento estabelecido no edital.

– Estão incluídos no escopo da contratação todos os custos e obrigações referentes à implantação e operação do sistema informatizado de gestão de abastecimento, emissão e manutenção dos cartões com chip, disponibilização da rede credenciada de postos, bem como suporte técnico e geração de relatórios gerenciais, sem cobrança adicional.

– A taxa de administração está fixada em zero, sendo o critério de seleção da proposta o maior percentual de desconto incidente sobre o valor do faturamento mensal, observado o limite estabelecido pela ANP.

João Pessoa – PB, 25 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Camilo, Gerente de Contratação**, em 04/04/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0136269** e o código CRC **2A0FAD26**.

Referência: Processo nº 002600-51.2024.8.15

SEI nº 0136269



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Contratação - Tribunal de Justiça

MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002600-51.2024.8.15** e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, e ainda em observância à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do TJPB, através rede credenciada de postos especializada, e mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, individualizado para cada veículo ou equipamento (geradores), conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado a seguir:

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
01	GASOLINA	142.000	R\$	R\$
02	ETANOL	185.000	R\$	R\$
03	DIESEL S10	35.000	R\$	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DESCONTO				%
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade

Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;

7.1.2.1. A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

7.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com o CONTRATANTE;

8.1.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.1.3. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

- 8.1.4. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 8.1.5. Reembolsar sem atrasos todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e o CONTRATANTE;
- 8.1.6. Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- 8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- 8.1.10. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;
- 8.1.11. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- 9.1.1. Subcontratar o objeto contratual;
- 9.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 9.1.4. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.5. A contratação de servidor requisitado, a disposição e/ou pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, no caso de o CONTRATADO optar por uma das modalidades previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do item 10.1 acima.

10.2.1. Quando o CONTRATADO optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item 10.1 acima terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia.

10.3. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I – Condições Gerais – Ramo 0775, Seguro-Garantia – Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outro que venha a suceder;

10.3.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3 desta Cláusula, bem como se estiver em situação regular junto à SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

10.4.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

10.4.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

10.4.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvido à contratada para substituição.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária indicada pelo TJPB, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

10.8. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

10.8.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de autorização para vender fianças bancárias.

10.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 10.1 desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.13. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.13.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

10.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

11.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

11.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá às disposições definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. As condições inerentes à liquidação e ao pagamento do presente contrato estão definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1. As alterações contratuais obedecerão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

14.2. O percentual de desconto obtido na licitação será mantido fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, não sendo admitidas alterações por qualquer mecanismo de correção monetária, atualização ou majoração.

14.3. Os valores unitários dos combustíveis permanecerão fixos durante 12 (doze) meses, contados da data do orçamento. Após esse período, serão reajustados automaticamente com base no preço médio mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o estado da Paraíba, referente ao mês anterior ao reajuste.

14.4. A quantidade estimada anual de combustível será restabelecida aos patamares originalmente contratados a cada ciclo de 12 (doze) meses, independentemente do consumo do período anterior.

14.5. A quantidade estimada anual de combustível restabelecida poderá ser ajustada em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, em relação ao volume inicial, desde que justificada por exigências técnicas, operacionais ou legais devidamente comprovadas.

14.6. O valor total da contratação será recalculado anualmente, considerando:

a) A quantidade estimada restabelecida (com ajuste de até 25%, se aplicável), conforme os critérios em 14.4. e 14.5;

b) O percentual de desconto fixo;

c) O valor unitário atualizado conforme a tabela da ANP, seguindo os critérios em 14.3.

14.7. Eventuais alterações serão formalizadas por apostilamento ou termo aditivo, observados os prazos e procedimentos legais, sem interrupção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no

que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- b) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que venha a causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do instrumento contratual;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e notificado à Contratante;
- f) Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega/cumprimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação e durante toda a fase de execução do instrumento contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 16.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

iv) Multa: A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a Contratada à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor total do contrato, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021:

- a) 0,5% , do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

16.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de Multa.

16.9. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 17.1.1. constantes do Processo Administrativo nº 002600-51.2024.8.15;
- 17.1.2. do Termo de Referência e seus Anexos;
- 17.1.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, bem ainda na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), e Resolução TJPB nº 13/2023, e ainda pelas disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Contrato nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Camilo, Gerente de Contratação**, em 04/04/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0138609** e o código CRC **89715553**.

Referência: Processo nº 002600-51.2024.8.15

SEI nº 0138609

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 002600-51.2024.8.15

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa especializada, para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos, através de rede credenciada especializada, mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de Cartão Eletrônico com Chip, para os veículos automotores da frota própria e locada e equipamentos, bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato.

2.2. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades de fornecimento de combustível dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, oferecendo condições necessárias ao bom desempenho e continuidade dos serviços prestados.

2.3. A frota de veículos é um instrumento de apoio às atividades fim e atividades meio do Poder Judiciário, atendendo às necessidades de transporte de magistrados, servidores, colaboradores e de material de expediente e permanente, tanto para o deslocamento dentro de suas comarcas de origem, quanto para deslocamentos para outras comarcas e cidades de estados vizinhos.

2.4. A disponibilidade de uma rede credenciada de postos de combustíveis que atendam em todas as comarcas que hoje possuem frota de veículo disponível (João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Cajazeiras, Itaporanga, Catolé do Rocha e Conceição), bem como cidades circunvizinhas dentro do estado e nas principais cidades dos estados vizinhos, é imprescindível garantir o deslocamento desses veículos no atendimento das demandas por transportes dos mais diversos setores do TJPB.

2.5. Através de uma análise das condições que o mercado oferece, este ETP busca assegurar a viabilidade da contratação de uma solução de gerenciamento de abastecimento de combustível que seja altamente eficaz, tecnologicamente atualizada, com a maior abrangência de rede de atendimento de um bom nível de governança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Apoio Operacional	Brunno José Lins Lima Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste ETP, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução N° 400 de 16/06/2021 do CNJ.

4.1.2. A preservação do meio ambiente constitui um importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

4.1.3. A CONTRATADA deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6ª Edição, Revisada, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.

4.1.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Reajuste

4.3.1. O percentual de desconto obtido na licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, garantindo a estabilidade dos custos administrativos e impedindo qualquer forma de alteração por correção monetária, atualização ou majoração.

4.3.2. O valor total do contrato será reajustado anualmente de forma automática, com base na variação do preço unitário dos combustíveis no estado da Paraíba, utilizando como referência exclusiva o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A atualização será calculada considerando a média dos valores do último mês anterior à data do reajuste, conforme dados oficiais disponíveis na tabela da ANP, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.3. O reajuste do valor total ocorrerá após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo inicial ou da última atualização realizada, vedados ajustes fora desse prazo, exceto por expressa previsão legal ou acordo entre as partes.

4.3.4. A quantidade demandada será reestimada anualmente, retornando ao volume originalmente previsto no contrato, sem considerar o consumo do período anterior. Ajustes na quantidade — limitados a 25% (vinte e cinco por cento) de aumento ou redução — somente serão permitidos se fundamentados em exigências técnicas, operacionais ou legais, em conformidade com a legislação aplicável.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, por um período não inferior a 12 (doze) meses.

4.6. Requisitos Gerais

4.6.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) representante legal, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

4.6.2. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.6.3. A empresa CONTRATADA deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração que prestou serviços similares, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de abastecimento de frota veicular via cartão eletrônico com chip.

4.6.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais, destinados a monitorar o abastecimento, performance dos veículos e de seus condutores.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Contratação e Implantação do Sistema

5.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis para atender à frota de veículos do TJPB, através de uma rede credenciada de postos especializada.

5.1.2. Implantação e operação de um sistema informatizado via web, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, individualizado para cada veículo ou equipamento (geradores).

5.1.3. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar as informações das transações em tempo real, além de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, sempre que necessário e solicitado.

5.1.4. A Contratada deverá disponibilizar o acesso a software em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE.

5.1.5. O sistema de gerenciamento deverá ser customizável, permitindo a gestão da frota subdividida por centros de custos.

5.1.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

5.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los.

5.1.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos e equipamentos conforme sua necessidade e conveniência.

5.1.9. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

5.1.10. A CONTRATANTE deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de utilização do cartão para abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

5.1.11. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.12. Para a implantação do sistema, não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

5.1.13. A CONTRATADA deverá arcar com o investimento necessário à implantação do sistema, incluindo a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.1.14. Em caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a CONTRATADA deverá disponibilizar um procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

5.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

5.1.16. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis para a CONTRATANTE por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

5.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

5.2. Da Transação

5.2.1. Para a utilização do cartão do veículo, o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra e a respectiva identificação do motorista.

5.2.2. Finalizada a operação, o motorista digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um comprovante de transação impresso, contendo todas as informações referentes às compras de combustível no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

5.2.3. O sistema deverá emitir um comprovante da transação contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto;
- Identificação do veículo;
- Código de identificação do motorista;
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação;
- Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

5.2.4. O cupom fiscal emitido pelos postos de combustível deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, código de identificação do motorista, número da autorização, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, identificação do veículo, além da quantidade de litros adquiridos, tipo de combustível, valor unitário e valor da transação.

5.2.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento do abastecimento realizado sem a utilização do cartão de identificação para aquisição de combustíveis, sob nenhuma hipótese.

5.2.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil para correção.

5.3. Rede Credenciada

5.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma ampla rede credenciada de estabelecimentos para fornecimento de gasolina comum, álcool (etanol) e óleo diesel S10 no estado da Paraíba e em todo o território nacional, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Inicialmente, a rede deve estar disponível nas cidades de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Itaporanga, Conceição, Catolé do Rocha e Cajazeiras.

5.3.2. A CONTRATADA deverá manter no mínimo:

5.3.2.1. 5 (cinco) postos credenciados na cidade de João Pessoa;

5.3.2.2. 3 (três) postos credenciados na cidade de Campina Grande;

5.3.2.3. 2 (dois) postos credenciados nas cidades de Guarabira, Patos, Sousa, Itaporanga, Conceição, Catolé do Rocha e Cajazeiras;

5.3.2.4. Ao menos um posto credenciado nas demais cidades do estado da Paraíba que possuam unidades do PJPB, conforme relação apresentada pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

5.3.3. A CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de postos credenciados, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter nos postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

5.3.5. Os postos credenciados deverão possuir em suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos e modelos de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.

5.3.6. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

5.3.7. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o posto anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4. Dos Cartões

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um cartão único, com a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da instituição.

5.4.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, através do sistema de gerenciamento, a emissão de novos cartões nos casos de veículos novos adicionados à frota; cartões com defeito que impeçam sua utilização; e casos de perda ou extravio, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.3. O cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do mesmo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.4.4. A CONTRATADA fornecerá cartões não vinculados (cartão coringa), sem ônus e na quantidade requerida pela CONTRATANTE, que possibilitem, via sistema, sua vinculação temporária a veículos cadastrados.

5.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões solicitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Relatórios Gerenciais

5.5.1. A CONTRATADA realizará a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas e horários das transações e dos cadastros de veículos no sistema, tipos de combustíveis e centro de custos vinculados a cada veículo, que deverão ser alimentados por meio eletrônico com chip, e disponibilizados em base gerencial de dados permanentemente acessível para a CONTRATANTE através de compartilhamento dos dados, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela web.

5.5.2. Os relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo:

5.5.2.1. Relação dos veículos e utilitários automotores por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa;

5.5.2.2. Histórico das operações de abastecimento de combustível, contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos e utilitários automotores que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos e utilitários automotores, condutores e respectivas Unidades Gestoras.

5.5.2.3. Relatórios de inconsistências e erros de dados informados, assim como relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da CONTRATADA.

5.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada.

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota.

5.5.5. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel, arquivos PDF e outros, possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.

5.6. Providências Iniciais

5.6.1. A CONTRATADA deverá implantar o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE em todas as bases operacionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura

do contrato, incluindo o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos com chips para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- 5.6.2.1. Cadastramento dos veículos e equipamentos;
- 5.6.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores, com disponibilização de senha para cada usuário;
- 5.6.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 5.6.2.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 5.6.2.5. Treinamento dos condutores e gestores;
- 5.6.2.6. Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.6.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência em organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.6.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

5.7. Composição da Taxa de Administração e do Preço

5.7.1. A proposta vencedora será aquela que, cumprindo integralmente os requisitos técnicos deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, apresentar o maior percentual de desconto aplicável sobre o valor mensal estimado.

5.7.1.1. Conforme demonstrado na pesquisa de mercado, a taxa de administração será estabelecida em zero (R\$ 0,00). Assim, apenas o percentual de desconto ofertado no processo licitatório será considerado para fins de julgamento e formalização da contratação.

5.7.2. O percentual de desconto será calculado com precisão de até duas casas decimais, devendo a proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos associados à prestação do serviço, incluindo despesas operacionais, impostos, tributos, transporte, encargos sociais e demais obrigações legais.

5.7.3. O valor unitário dos combustíveis será ajustado automaticamente de acordo com os preços praticados no mercado no momento do abastecimento. Esse mecanismo considera o preço corrente no posto de abastecimento, sendo o valor efetivamente pago à CONTRATADA equivalente ao preço de mercado, deduzido do percentual de desconto obtido na licitação.

5.7.4. O preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE não excederá o valor médio mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Para cidades sem divulgação específica, adotar-se-á o preço médio estadual da Paraíba.

5.7.5. Após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE realizará a conferência dos valores cobrados, confrontando-os com a média mensal da ANP. Valores que ultrapassem o limite estabelecido sem autorização prévia estarão sujeitos à aplicação de glosas na fatura correspondente.

5.8. Recebimento do Objeto

5.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela CONTRATANTE.

5.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. A contratação terá como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis: gasolina, etanol e diesel S10.

6.2. Para fins de definição das quantidades estimadas, para atendimento da necessidade de abastecimento, foram levados em consideração o consumo total anual do período de Julho/2023 a Junho/2024, acrescido da:

6.2.1. Previsão de crescimento no consumo com base na diferença entre os períodos de julho/2022 a junho/2023 e julho/2023 a junho/2024;

PRODUTO	PERÍODO DE JUL /2022 A JUN/2023 (LITROS)	PERÍODO DE JUL /2023 A JUN/2024 (LITROS)	DIFERENÇA ENTRE OS PERÍODOS	PREVISÃO DE AUMENTO (L)
GASOLINA	191.599,21	218.855,47	14%	31.133,64
ETANOL	2.193,72	2.291,79	4%	102,45
DIESEL	20.982,54	25.882,65	23%	6.044,45

6.2.2. A previsão de aumento da frota de veículos de passeio com abastecimento flex (gasolina/etanol) com a pose dos novos desembargadores e juízes substitutos do 2º Grau, que passará de 78 veículos para 88, aumento de 13%

6.3. Sendo assim, a previsão da demanda de consumo de combustível, **em litros**, será de:

	Gasolina	Etanol	Diesel S10
Consumo Julho/2023 a Junho/2024	218.855,47	2.291,79	25.882,65
Previsão de aumento do consumo	31.133,64	102,45	6.044,45
Previsão de aumento da frota veículos flex	28.451,21	-	-
TOTAL ANUAL	278.440,32	2.394,24	31.927,10

6.4. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), que recomenda a priorização de combustíveis renováveis, para fins de contratação, estimaremos uma transição inicial que visa dividir equitativamente o consumo entre gasolina e etanol. Esta abordagem é possível considerando que a frota em questão é composta por veículos flex, permitindo assim a utilização de ambos os combustíveis de maneira balanceada.

6.5. Considerando que o consumo energético de 1 litro de gasolina equivale ao consumo de 1,3 litros de etanol, é necessário ajustar o consumo de etanol para refletir essa diferença de eficiência. Dessa forma, multiplicamos o consumo atual de etanol por 1,3:

- Consumo de etanol ajustado = 2.394,24 litros * 1,3 = 3.112,51 litros

6.6. Para promover uma transição para combustíveis renováveis, propõe-se combinar os consumos de gasolina e etanol ajustado. Somamos os consumos:

- Consumo total combinado = 278.440,32 litros (gasolina) + 3.112,51 litros (etanol ajustado) = 281.552,83 litros

6.7. Visando equilibrar o uso de combustíveis fósseis e renováveis, dividimos o consumo total combinado igualmente entre gasolina e etanol:

- Consumo previsto de gasolina = $281.552,83 \text{ litros} / 2 = 140.776,42 \text{ litros}$
- Consumo previsto de etanol (não ajustado) = $140.776,42 \text{ litros}$

6.8. Considerando novamente que o etanol tem um consumo 30% maior que o da gasolina, ajustamos o consumo previsto de etanol:

- Consumo final de etanol = $140.776,42 \text{ litros} * 1,3 = 183.009,35 \text{ litros}$

6.9. Para facilitar o planejamento e a logística, arredondamos os valores obtidos dentro de uma margem de segurança em torno de 1%:

- Consumo final de gasolina + incremento (cerca de 0.86%) = 142.000 litros
- Consumo final de etanol + incremento (cerca de 1.08%) = 185.000 litros

6.10. Com base no aumento previsto e considerando a necessidade operacional, visto que com base na nova contratação de veículos teremos um aumento da frota que utiliza especificamente esse combustível, ajustamos também o consumo de Diesel S10 e arredondamos os valores obtidos dentro de uma margem de segurança de pouco menos de 10%:

- Consumo final de Diesel S10 = $31.927,10 \text{ litros} + \text{incremento para acomodar futuras demandas (cerca de 9.62\%)} = 35.000 \text{ litros}$

6.11. Após os cálculos e ajustes realizados, a estimativa final de demanda de combustíveis para o próximo período anual é:

COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL (LITROS)
GASOLINA	142.000
ETANOL	185.000
DIESEL S10	35.000

6.12. A metodologia adotada busca incentivar o uso de etanol, um combustível renovável, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis. Os ajustes consideram a diferença de eficiência energética entre a gasolina e o etanol, bem como as políticas de sustentabilidade vigentes.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Ao pesquisar as soluções capazes de atender as demandas de abastecimento de combustível para os veículos da frota do TJPB, este estudo concentrou-se no exame de duas alternativas oferecidas pelo mercado: aquisição direta, e contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículos.

Contratação direta

7.2. Para a contratação de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

7.3. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do TJPB, pois obrigaria a a contratação de postos para cada comarca que possua veículo disponível, e para comarcas ou cidade mais distantes e que possam vir a receber deslocamentos de servidores para visita técnica, entrega de material de consumo ou permanentes, plantões judiciários, entre outras atividades.

7.4. A distância física entre a unidade judiciária e o posto contratado já é um possível complicador pois, se o posto estiver localizado muito distante das unidades, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento, o que tornaria inviável a contratação.

7.5. Pode-se destacar, ainda, a distância necessário ao tráfego dos veículos de uma localidade a outra. A situação poderia ser remediada se a licitação estabelecesse, como requisito, que a licitante tenha vários pontos de abastecimento, especialmente distribuídos pela cidade, ou se admita a participação de consórcios, contudo, tal exigência reduziria o âmbito de competitividade. Sendo assim, para a realidade do TJPB, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos intermunicipais e interestaduais, que poderia vir a ser demandada.

Empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de combustível

7.6. O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados.

7.7. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota.

7.8. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

7.9. O sistema também proporciona ao gestor do contrato o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo de combustível. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

7.10. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, que é o caso do desconto.

7.11. Este modelo já é praticado pelo TJPB há alguns anos, gerando êxito, praticidade de economia, desta forma, a solução que se propõe para atender a frota do TJPB é a contratação de empresa especializada na ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA na prestação de serviços com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, para fornecimento de combustíveis, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a maior porcentagem de desconto, a fim de garantir a competitividade do certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.928.430,00

8.1. Para estimativa de valor da contratação utilizou-se como valor unitário o preço médio dos combustíveis comercializados na Paraíba, conforme divulgação da ANP para o mês de Agosto de 2024, conforme consta no site da ANP e na tabela resumida anexa deste ETP, chegando ao valor de R\$ 1.928.430,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

8.2. Para o valor da taxa de administração foi realizada pesquisa no banco de preço, anexa a este ETP, onde foram encontrados valores desprezíveis de taxa administrativa, visto que na prática de mercado é recorrente o uso de percentuais de desconto neste tipo de serviço, portanto para fins da contratação será utilizado o valor zerado na taxa administrativa, onde deverá ser aplicada a porcentagem de desconto (obtida na licitação).

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL FINAL (R\$)
01	GASOLINA	142.000	6,14	871.880,00
02	ETANOL	185.000	4,61	852.850,00
03	DIESEL S10	35.000	5,82	203.700,00
TOTAL ANUAL				1.928.430,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO				0,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				1.928.430,00

8.3. Os valores unitários estimados para o combustível são somente para fins estimativa do valor da contratação, não se trata do valor a ser efetivamente pago pelo fornecimento dos combustíveis. Estes serão pagos em conformidade aos preços constantes na bomba/abastecimento e com posterior aplicação da porcentagem de desconto apurado na licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação em análise envolve a aquisição de materiais e serviços relacionados a um gerenciamento de abastecimento. Embora, em regra geral, o fracionamento em itens seja uma prática recomendada para aumentar a competitividade e promover uma ampla participação de licitantes, a situação específica deste processo demanda uma abordagem diferenciada.

9.2. Primeiramente, a natureza do serviço a ser contratado é divisível, mas a experiência e análise técnica indicam que a divisão em itens distintos não é viável. Cada item requer um gerenciamento complexo e integrado, o que pode ser comprometido se a contratação for feita por diferentes fornecedores. A gestão de diversos contratos para serviços de mesma natureza aumentaria significativamente os custos administrativos e de fiscalização, além de dificultar o gerenciamento eficaz do serviço, que é crucial para o sucesso do abastecimento.

9.3. Além disso, o fracionamento pode levar a um volume reduzido de negócios para cada contrato, o que poderia desestimular a participação de fornecedores e causar a frustração do processo licitatório, não atendendo adequadamente às necessidades institucionais. A concentração dos itens em um único contrato permite uma economia de escala e facilita a coordenação e supervisão do serviço, garantindo um gerenciamento mais eficiente e consolidado dos dados de abastecimento.

9.4. Portanto, para garantir a eficiência, reduzir os custos administrativos e assegurar a boa execução do contrato, é recomendado que a contratação seja realizada como um único grupo, utilizando-se da modalidade de maior desconto sobre o valor estimado. Essa abordagem proporcionará uma gestão mais eficaz e atenderá melhor às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para o objeto presente neste Estudo Técnico Preliminar, as contratações correlatas/interdependentes são aquelas relacionadas aos serviços de transporte do TJPB:

10.1.1. Serviço de locação de veículos: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos, de forma mensal e por diária, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro(s), condutor e passageiro(s)) sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, conforme processo no SEI de número: 001065-55.2024.8.15.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada com o Planejamento Anual de Contratação uma vez que se identifica com o objetivo estratégico do TJPB de 'Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária'.

11.2. Este objetivo visa a formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão de informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, **item 170**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação em tela baseia-se na necessidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis para o uso da frota de veículos e equipamentos (geradores) do Tribunal de Justiça da Paraíba, em caráter ininterrupto, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos e eliminando processos.

12.2. Considerando ainda que os veículos da frota institucional podem viajar em todo território do estado, bem como deslocar-se para outros pontos do território nacional para atender às necessidades da instituição, faz-se necessária uma rede de

estabelecimentos credenciada para fornecimento de combustíveis, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação.

12.3. O sistema de gerenciamento simplificará os procedimentos e as rotinas de controle dos abastecimentos, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtendo as informações da frota em tempo hábil, via Internet, através de um sistema de dados confiável, moderno e eficiente, aumentando a celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais mais comuns relacionados aos postos de combustíveis podem ser classificados em três categorias principais: vazamento de gases, derramamentos de combustíveis e incêndios.

14.2. O contato direto ou vazamento de gases pode causar contaminação humana por meio da via dermal, respiratória ou oral. Já os vazamentos e derramamentos de combustíveis podem levar à contaminação do solo, especialmente quando os combustíveis armazenados no subsolo se espalham. Dependendo da gravidade do vazamento e das características do solo, esses contaminantes podem alcançar os lençóis freáticos, afetando a água utilizada pela vizinhança, que muitas vezes depende de poços como fonte de abastecimento.

14.3. Os incêndios, outro risco significativo, podem ter efeitos devastadores para funcionários, clientes e a comunidade ao redor dos postos de combustíveis, podendo resultar em vítimas fatais. Dada a gravidade desses riscos, é fundamental que se tomem cuidados rigorosos no manuseio de produtos de petróleo para prevenir incêndios e proteger as pessoas.

14.4. Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, a empresa contratada é quem deverá garantir que sua rede de postos credenciados cumpra as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e atenda, quando aplicável, aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

14.5. Como medidas mitigadoras para reduzir os riscos ambientais, a contratada deverá manter uma fiscalização rigorosa sobre sua rede de postos credenciados, assegurando que eles respeitem as legislações vigentes em relação à manutenção e armazenamento de combustíveis, ao cumprimento dos processos de gestão ambiental, ao desenvolvimento de planos de emergência e ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo, no qual os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados; as quantidades sugeridas estão coerentes com a demanda prevista no Plano de Contratações Anual e com o histórico de consumo; a

solução proposta existe no mercado, é viável e é oferecida por diversas empresas, indicando a participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor; as estimativas preliminares dos preços foram realizadas e documentadas adequadamente; este estudo preliminar ainda aponta que não há a necessidade de parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação, considerando favorável a relação custo-benefício.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO JOSE MOREIRA Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE MOREIRA NETO:4716051
NETO:4716051 Dados: 2025.04.04 11:02:36 -03'00'

ANTONIO JOSE MOREIRA NETO

Integrante Técnico

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:31:35.

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 11:37:43.



CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - COMPARATIVO ÚLTIMOS 24 MESES

QUANTIDADE (L)													
De Julho de 2022 a Junho de 2023													
PRODUTO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
GASOLINA	16.852,14	16.363,57	16.716,50	13.783,90	14.753,52	12.241,74	14.594,13	14.645,31	18.217,59	16.890,63	20.583,78	15.956,40	191.599,21
ETANOL	155,35	97,00	933,87	266,62	156,90	61,51	28,37	60,07	48,01	78,44	225,73	81,85	2.193,72
DIESEL	1.193,89	3.273,29	1.416,86	1.407,89	1.962,65	952,25	671,45	916,67	2.283,69	1.136,65	2.558,37	3.208,88	20.982,54
TOTAL	18.201,38	19.733,86	19.067,23	15.458,41	16.873,07	13.255,50	15.293,95	15.622,05	20.549,29	18.105,72	23.367,88	19.247,13	214.775,47

QUANTIDADE (L)													
De Julho de 2023 a Junho de 2024													
PRODUTO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
GASOLINA	17.554,37	20.369,54	18.668,95	19.461,39	17.324,53	14.950,16	14.839,69	17.653,03	18.915,85	21.025,15	20.222,22	17.870,59	218.855,47
ETANOL	18,80	40,57	130,24	151,33	495,38	113,07	317,80	309,96	149,35	307,84	182,14	75,31	2.291,79
DIESEL	2.290,82	2.880,22	2.840,30	1.991,51	2.205,25	1.247,89	1.769,39	1.533,66	2.792,34	2.179,26	1.711,34	2.440,67	25.882,65
TOTAL	19.863,99	23.290,33	21.639,49	21.604,23	20.025,16	16.311,12	16.926,88	19.496,65	21.857,54	23.512,25	22.115,70	20.386,57	247.029,91

Hugo Maracajá Vaz de Lima
Supervisor

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
31/2024	HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA	21/07/2024 21:35
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada, para a prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no início da execução dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar o andamento do processo de contratação visando assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos. Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade. Responsável: LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A empresa habilitada não assinar o contrato.	A empresa habilitada no processo de contratação não atender as convocações para formalização do Termo de Contrato.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Atraso no início da prestação dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Setor responsável pela formalização do Termo de Contrato convocar a empresa habilitada de forma formal e reiteradas vezes. Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida. Responsável: LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	FRACASSO DO ITEM CONTRATADO	Falha na instrução do processo (ETP. TR Pesquisa de Mercado)	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Indisponibilidade do serviço de abastecimento para atender as necessidades da Administração.

Ações Preventivas

P-01 Revisão detalhada das especificações e do valor estimado da contratação. Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Abertura de novo processo de contratação no menor tempo possível. Responsável: LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	ATRASO ENTREGA DO ITEM CONTRATADO	NA DO A empresa contratada não cadastrar a rede credenciada no prazo contratual determinado	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Indisponibilidade do serviço de abastecimento para atender as necessidades da Administração.

Ações Preventivas

P-01 Notificar a empresa quanto ao atraso na disponibilização de abastecimento e a instrução célere de penalidades à empresa inadimplente. Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Abertura de processo de penalização em desfavor da empresa inadimplente. Responsável: LIANA URQUIZA DE SA IAZABY

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Responsável pela contratação direta

HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Equipe de apoio

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADO

Para mais informações, acesse o [link](#).

A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)

Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	ACRE	56	R\$/l	4,95	0,204	4,79	5,54	-	0,041
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	ALAGOAS	201	R\$/l	4,95	0,138	4,49	5,12	-	0,028
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	AMAPA	14	R\$/l	4,96	0,255	4,69	5,39	-	0,051
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	AMAZONAS	153	R\$/l	4,88	0,084	4,59	4,89	-	0,017
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	BAHIA	850	R\$/l	4,68	0,178	3,99	5,39	-	0,038
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	CEARA	424	R\$/l	5,04	0,212	4,39	5,92	-	0,042
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	110	R\$/l	4,18	0,054	3,97	4,25	-	0,013
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	229	R\$/l	4,40	0,191	3,99	4,99	-	0,043
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	GOIAS	707	R\$/l	3,89	0,260	3,39	5,89	-	0,067

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	MARANHAO	237	R\$/l	4,60	0,316	4,28	6,01	-	0,069
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	225	R\$/l	3,78	0,136	3,47	4,29	-	0,036
ago/24	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	176	R\$/l	3,88	0,380	3,59	4,98	-	0,098
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	MINAS GERAIS	1751	R\$/l	4,27	0,245	3,59	4,99	-	0,057
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	PARA	155	R\$/l	4,66	0,304	4,21	5,79	-	0,065
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	PARAIBA	232	R\$/l	4,61	0,129	4,19	4,99	-	0,028
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUL	PARANA	1074	R\$/l	4,13	0,259	3,62	4,99	-	0,063
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	PERNAMBUCO	540	R\$/l	4,70	0,250	3,99	5,99	-	0,053
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	PIAUI	162	R\$/l	4,48	0,183	4,27	4,99	-	0,041
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1193	R\$/l	4,38	0,304	3,84	5,70	-	0,069
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	166	R\$/l	5,30	0,244	4,55	5,79	-	0,046
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUL	RIO GRANDE DO SUL	524	R\$/l	4,73	0,388	4,15	6,14	-	0,082
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	RONDONIA	79	R\$/l	5,03	0,141	4,69	5,39	-	0,028
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	RORAIMA	14	R\$/l	4,81	0,038	4,79	4,87	-	0,008
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUL	SANTA CATARINA	372	R\$/l	4,45	0,283	4,09	6,06	-	0,064
ago/24	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	SAO PAULO	4804	R\$/l	3,91	0,316	3,29	5,99	-	0,081
ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	SERGIPE	81	R\$/l	4,85	0,108	4,65	4,99	-	0,022

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	ETANOL HIDRATADO	NORTE	TOCANTINS	141	R\$/l	4,64	0,309	3,98	5,89	-	0,067
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	ACRE	87	R\$/l	7,23	0,175	7,14	7,58	-	0,024
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	ALAGOAS	211	R\$/l	6,25	0,322	5,79	6,94	-	0,051
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	AMAPA	92	R\$/l	5,92	0,112	5,54	6,46	-	0,019
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	AMAZONAS	233	R\$/l	6,91	0,299	6,85	7,69	-	0,043
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	874	R\$/l	6,36	0,222	5,49	6,85	-	0,035
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	CEARA	466	R\$/l	6,20	0,271	5,77	6,83	-	0,044
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	196	R\$/l	6,08	0,114	5,65	6,29	-	0,019
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	339	R\$/l	6,20	0,300	5,65	6,89	-	0,048
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	GOIAS	732	R\$/l	5,94	0,255	5,49	6,49	-	0,043
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	MARANHAO	404	R\$/l	6,00	0,339	5,32	6,95	-	0,056
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	225	R\$/l	6,02	0,203	5,63	6,69	-	0,034
ago/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	254	R\$/l	5,88	0,455	5,49	7,09	-	0,077
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	MINAS GERAIS	1834	R\$/l	6,19	0,241	5,44	6,79	-	0,039
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	PARA	360	R\$/l	6,14	0,416	5,57	7,35	-	0,068
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	260	R\$/l	6,14	0,082	5,29	6,29	-	0,013
ago/24	GASOLINA COMUM	SUL	PARANA	1069	R\$/l	6,12	0,224	5,44	6,59	-	0,037

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	637	R\$/l	6,08	0,300	5,53	7,29	-	0,049
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PIAUI	234	R\$/l	6,00	0,136	5,79	6,55	-	0,023
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1293	R\$/l	6,01	0,327	5,39	7,79	-	0,054
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	174	R\$/l	6,51	0,257	5,79	6,79	-	0,039
ago/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	1299	R\$/l	6,13	0,243	5,49	7,25	-	0,040
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RONDONIA	181	R\$/l	6,82	0,145	6,28	6,99	-	0,021
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RORAIMA	68	R\$/l	6,47	0,133	6,20	6,59	-	0,021
ago/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	600	R\$/l	6,11	0,178	5,54	6,44	-	0,029
ago/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	4863	R\$/l	5,92	0,348	4,99	7,99	-	0,059
ago/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	SERGIPE	128	R\$/l	6,42	0,100	6,25	6,53	-	0,016
ago/24	GASOLINA COMUM	NORTE	TOCANTINS	166	R\$/l	6,50	0,226	5,65	6,89	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	ACRE	73	R\$/l	7,36	0,224	7,19	7,75	-	0,030
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	ALAGOAS	140	R\$/l	5,96	0,415	5,60	6,85	-	0,070
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	AMAPA	48	R\$/l	6,58	0,418	6,10	7,89	-	0,063
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	AMAZONAS	174	R\$/l	6,38	0,425	5,99	7,39	-	0,067
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	BAHIA	721	R\$/l	6,06	0,308	5,49	7,09	-	0,051
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	CEARA	366	R\$/l	6,10	0,295	5,36	7,19	-	0,048

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	87	R\$/l	5,87	0,120	5,67	6,13	-	0,020
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	230	R\$/l	6,03	0,333	5,76	7,99	-	0,055
ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	GOIAS	509	R\$/l	6,01	0,215	5,59	7,19	-	0,036
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	MARANHAO	347	R\$/l	5,87	0,271	5,41	6,82	-	0,046
ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	144	R\$/l	6,12	0,318	5,59	6,99	-	0,052
ago/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	144	R\$/l	6,03	0,396	5,69	7,57	-	0,066
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	MINAS GERAIS	1333	R\$/l	5,90	0,223	5,58	7,08	-	0,038
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	PARA	247	R\$/l	6,32	0,505	5,53	7,39	-	0,080
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PARAIBA	176	R\$/l	5,82	0,234	5,58	6,58	-	0,040
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUL	PARANA	775	R\$/l	5,98	0,247	5,39	6,99	-	0,041
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PERNAMBUCO	536	R\$/l	5,81	0,206	5,54	6,89	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PIAUI	170	R\$/l	6,05	0,209	5,69	6,99	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	812	R\$/l	6,07	0,284	5,19	7,64	-	0,047
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	113	R\$/l	6,22	0,290	5,63	6,99	-	0,047
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUL	RIO GRANDE DO SUL	950	R\$/l	6,07	0,267	5,49	6,97	-	0,044
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	RONDONIA	140	R\$/l	6,53	0,261	5,99	7,33	-	0,040
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	RORAIMA	67	R\$/l	6,43	0,037	6,37	6,51	-	0,006

Resumo da Tabela ANP agosto-2024

ago/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	378	R\$/l	6,02	0,243	5,59	6,86	-	0,040
ago/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	SAO PAULO	3170	R\$/l	6,03	0,362	5,39	8,99	-	0,060
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	SERGIPE	75	R\$/l	5,92	0,207	5,80	6,38	-	0,035
ago/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	TOCANTINS	130	R\$/l	6,01	0,206	5,56	6,47	-	0,034



Tribunal de Justiça da Paraíba

Responsável: Pedro Henrique da Silva Bezerra

Matrícula: 478.967-9

Telefone: (83) 3219-9415

Departamento: Gerência de Contratação (GECON)



Relatório de Cotação: Serviço de Gerenciamento de Combustíveis

Pesquisa realizada entre 19/08/2024 16:16:22 e 20/08/2024 16:51:55

Relatório gerado no dia 29/11/2024 16:15:31 (IP: 200.6.49.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

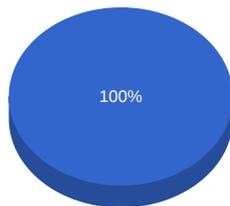
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Taxa administrativa	5	1 Unidade	R\$ 0,01 (un)	-	R\$ 0,01	100%	R\$ 0,01

Valor Global: R\$ 0,01

Valor do item em relação ao total

● 1) Taxa admin...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Taxa administrativa

Preço Estimado: R\$ 0,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Taxa administrativa de gerenciamento de combustíveis	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais	Data: 05/06/2024 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões e letrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos	SRP: NÃO
CatSer: 25372 - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos	Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:114618
	Lote/Item: /7
	Ata: N/A
	Homologação: 12/06/2024 00:00
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.048.539/0001-05	S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Dourados	Endereço: RODOVIA BR 163 KM 267,9, S/N
		Telefone: (67) 3411-1606
		Email: contabil@tauruspetroleo.com.br
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 0,01
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Campo Bom	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50
		Nome de Contato: MARCELO
		Telefone: (11) 3066-4231
		Email: marcelo.vieira@edenred.com
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Santana de Parnaíba	Endereço: CALCADA CANOPO, 11
		Nome de Contato: Joao
		Telefone: (16) 3664-4188
		Email: cotacoes@primebeneficios.com.br
00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: AVENIDA JACARANDA, 200
		Telefone: (34) 3214-0133
		Email: contabilidade@cscresult.com.br
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 81.279,34
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AV RAUL LOPES, 880
		Nome de Contato: Gina
		Telefone: (86) 4003-6654
		Email: licitacao@bamex.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS / (50) CDEMS - CIA DE DESENV. E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS

Data: 19/07/2024 09:30

Objeto: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR – CDEMS (SALVADORPAR), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.591.869/0001-11, localizada na Ladeira do Boqueirão, nº 01, Sto. Antonio além do Carmo – Salvador/BA, CEP: 40.301-360, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Maior Desconto” objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão (magnético ou com chip) de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos que compõem a frota da SalvadorPAR.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:1049858

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/07/2024 12:58

Homologação: 22/07/2024 12:58

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: BA

Descrição: GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - Serviço de Gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustível

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
25.165.749/0001-10 *VENCEDOR*	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 0,01			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão (magnético ou com chip) de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos que compõem a frota da SalvadorPAR.					
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AL RIO NEGRO, 503	Nome de Contato: LAURENT PIERRE	Telefone: (11) 3631-7730	Email: contratosneo@neofacilidades.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE

Data: 20/05/2024 07:14

Objeto: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 33787094000140-1-000177/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos

CatSer: 25372 - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.506.307/0001-57 *VENCEDOR*	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 0,01			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Campo Bom	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (11) 3066-4231	Email: marcelo.vieira@edenred.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE MARAU
Objeto: Contratação de instituição financeira que forneça cartões magnéticos para a prefeitura. Flow nº 38162.
Descrição: CARTÃO MAGNÉTICO PARA O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. - CARTÃO MAGNÉTICO PARA O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Data: 06/05/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51700-480-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
92.934.215/0001-06 *VENCEDOR*	BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	R\$ 0,01		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 832	Telefone: (51) 3215-2008/ (51) 3215-1815	Email: banrisul_pagamentos@banrisul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de gasolina comum e diesel S-10, em rede de postos credenciados em todo território nacional
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos
CatSer: 25372 - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 21/02/2024 07:04
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 00394411000109-1-000025/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
20.217.208/0001-74 *VENCEDOR*	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 0,01			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AV ANAPOLIS, 100	Nome de Contato: ALEX	Telefone: (41) 3434-3887	Email: mara@mcconsultoria.srv.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 20/08/2024 16:38:28 Acessar a fonte aqui
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 20/08/2024 15:52:41 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/08/2024 16:36:10 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 20/08/2024 16:37:57 Acessar a fonte aqui

